TERMO DE REFERÊNCIA
INSRIÇÃO CONET 2026

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o pagamento de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Educação para participação no CONET SUL 2026 – Congresso Educação para Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores, promovido pela Associação Brasileira de Professores e Instituições de Ensino – TRANSFORMAÇÃO, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, no Expogramado, em Gramado/RS.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

O CONET SUL 2026 – Congresso Educação para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores é um dos mais relevantes eventos educacionais da região Sul do país, voltado à formação continuada de gestores públicos, dirigentes municipais de educação, equipes técnicas, professores e demais profissionais da área educacional. Com o tema central “Educação: Tempo, Presença e Equidade”, o congresso propõe uma ampla reflexão sobre os desafios contemporâneos da educação, reunindo palestrantes nacionais e internacionais para debater práticas, políticas e estratégias voltadas à construção de uma educação mais humana, inclusiva, inovadora e comprometida com a aprendizagem dos estudantes.

A programação contempla palestras magnas, cursos temáticos, rodas de conversa, diálogos e fóruns de gestores, abordando temas estratégicos para as redes públicas de ensino, como gestão educacional voltada à melhoria dos resultados de

aprendizagem com qualidade e equidade, inovação na educação pública, inteligência artificial aplicada à educação, transformação digital, metodologias ativas, desenvolvimento socioemocional, inclusão, liderança educacional e fortalecimento das políticas públicas educacionais. O evento contará com a participação de renomados especialistas da área educacional, entre eles o Professor Doutor António Nóvoa, referência internacional em educação, além de pesquisadores, gestores e profissionais que compartilharão experiências exitosas, pesquisas e práticas inovadoras desenvolvidas em diferentes contextos educacionais. Além do caráter formativo, o congresso constitui um importante espaço de intercâmbio de experiências, diálogo entre redes de ensino e fortalecimento da colaboração entre gestores e profissionais da educação de diversas regiões do país, promovendo a reflexão, a inovação e a construção coletiva de soluções para os desafios contemporâneos da educação pública, bem como o contato com tendências e estratégias que vêm contribuindo para a transformação dos sistemas educacionais.

A participação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação neste evento, contribuirá diretamente para a atualização técnica e pedagógica das equipes, o fortalecimento das práticas de gestão educacional, a ampliação do conhecimento sobre inovação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação, o aperfeiçoamento das políticas educacionais municipais e a melhoria dos processos pedagógicos e administrativos da rede de ensino. Os conhecimentos adquiridos poderão ser compartilhados com os demais profissionais da rede, potencializando os resultados da formação e contribuindo para o desenvolvimento de ações alinhadas às demandas atuais da educação e às diretrizes nacionais.

Dessa forma, a participação no CONET SUL 2026 justifica-se pela relevância e atualidade dos temas abordados, pela excelência técnica de sua programação, pela

qualificação dos palestrantes e pela contribuição efetiva que os conhecimentos e experiências adquiridos poderão proporcionar ao fortalecimento da gestão educacional, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção de uma educação mais equitativa, inovadora e transformadora.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que considera inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que caracterizada a inviabilidade de competição.

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre do fato de que a Administração pretende participar de um evento específico, com programação previamente definida, palestrantes determinados, metodologia própria, local e datas previamente estabelecidos pelo organizador, não sendo possível promover competição para seleção de fornecedor sem descaracterizar o objeto pretendido.

Além disso, a entidade promotora detém a organização exclusiva do evento e a comercialização das respectivas inscrições, sendo a única apta a fornecer o acesso ao congresso, inexistindo possibilidade de obtenção das vagas junto a outro fornecedor.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da

notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.2 - A vigência será a partir da data de Homologação até 60 dias.

3.3 - Indicação do fiscal do contrato: Ana Andreia Silvestri Bortese.

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Em razão da natureza da contratação, não há aplicação de critério de julgamento, tendo em vista que o procedimento de inexigibilidade de licitação não envolve competição entre licitantes.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento das alternativas disponíveis verificou-se, inicialmente, a possibilidade de realização de capacitação interna. Contudo, essa alternativa não atende integralmente às necessidades da Administração, pois não proporciona aos servidores o contato direto com especialistas de renome nacional e internacional, nem o intercâmbio de experiências entre gestores e profissionais de diferentes redes de ensino.

Também foi considerada a participação em outros eventos voltados à educação. Entretanto, constatou-se que nenhum deles apresenta a mesma programação, os mesmos palestrantes, a metodologia, o conteúdo técnico e o período de realização do

CONET SUL 2026. A substituição do evento descaracterizaria o objeto pretendido pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a participação no CONET SUL 2026 constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, considerando a relevância técnica da programação e os benefícios esperados para a gestão educacional do Município.

6 - DA ESCOLHA:

A entidade detém a exclusividade na organização do evento e na disponibilização das inscrições aos participantes, sendo a única apta a fornecer o objeto pretendido pela Administração. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de contratação do mesmo evento por intermédio de outro fornecedor, sem alteração de suas características essenciais, como programação, palestrantes, metodologia, local e período de realização.

Além disso, o congresso apresenta programação técnica compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, abordando temas atuais e estratégicos para a gestão educacional, inovação, tecnologia, inteligência artificial aplicada à educação, inclusão, liderança e fortalecimento das políticas públicas, ministrados por profissionais de reconhecida qualificação e experiência.

Dado os critérios propostos a empresa escolhida é:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	TRANSFORMACAO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES E INSTITUICOES DE ENSINO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.415.214/0001-58	3.000,00

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

7.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

7.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

7.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento.**

8 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Inscrições para o Evento Seminário CONET SUL 2026 – Congresso Educação para Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026.	05	Un	600,00	3.000,00
TOTAL					3.000,00

Dados dos participantes:

NOME	CPF

Ana Andréia Bortese Silvestri	039.469.189-05
Rosane Eva Bucco Zitkoski	790.046.109-44
Lucilia Aparecida Boscato Broll	769.631.299-04
Ana Paula Fernandes	023.168.499-11
Francieli de Oliveira Chaves	081.857.529-82

09 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar o fornecimento de cinco inscrições que garantam aos servidores acesso integral à programação técnica do evento durante os três dias de realização, incluindo palestras, painéis, oficinas e demais atividades previstas pela organização, bem como a emissão dos respectivos certificados de participação. A execução do objeto deverá observar todas as condições estabelecidas pela entidade organizadora do congresso. As despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes, caso necessárias, serão custeadas em procedimento administrativo próprio, observada a legislação municipal aplicável.

10 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Previsão de Gastos: R$ 3.000,00.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será aceito subcontratação.

12 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

13 – GESTÃO DE CONTRADO E FISCALIZAÇÃO:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no processo de contratação.

A fiscalização terá por finalidade acompanhar a execução do objeto, verificando a efetivação das inscrições dos servidores no CONET SUL 2026 – Congresso Educação para Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores, a disponibilização do acesso ao evento pela empresa organizadora e a emissão dos respectivos certificados de participação, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução da contratação.

Compete ao fiscal do contrato atestar o recebimento do objeto, registrar eventuais ocorrências durante a execução, solicitar as providências necessárias para a correção de irregularidades e emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, subsidiando o pagamento.

A gestão do contrato ficará responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada,

controlando os prazos, a documentação pertinente e adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto até sua conclusão.

Considerando a natureza e a baixa complexidade da contratação, consistente exclusivamente na aquisição de inscrições para participação em evento de capacitação, a gestão e a fiscalização serão exercidas de forma simplificada, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, sem prejuízo da verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;

b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.

e) O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

f) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

g) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atendem a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.

h) Responsabilização integral da contratada pelos salários, diárias, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao pessoal alocado.

15– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DA EMPRESA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

17.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

17.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Função: Diretor de Compras e Licitações. gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 13/07/2026 13:58:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Nome: Bruna Renata Felipe. Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. gov.br Documento assinado digitalmente BRUNA RENATA FELIPE Data: 13/07/2026 13:52:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Catanduvas, 13 de julho de 2026.